



CÂMARA DOS DEPUTADOS

8287

REQUERIMENTO Nº. DE 2017
(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

“Requer o registro de instalação da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais”.

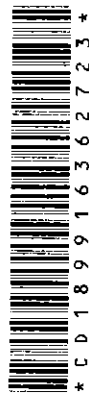
Senhor Presidente,

Nos termos do art 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa n. 69 de 10/11/2005, requiero a Vossa Excelência o registro da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais.

20 MAR. 2018

Sala das Sessões, em 20 de março de 2018.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO FORTALECIMENTO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 14:30 horas, realizou-se no Auditório Freitas Nobre, do Anexo IV, da Câmara dos Deputados, reunião de criação, instalação e eleição da Mesa Diretora da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais – FPMFFL,

Presentes os Senhores Parlamentares, Deputada Flávia Moraes, Deputado Wellington Prado, Deputado Alex Canziani, Deputado Celso Maldaner, Deputado José Augusto Neto, Deputado Celso Russomano, Deputado Sérgio Vidigal, Deputado Laerte Bessa, Deputado Leopoldo Meyer, Deputado Sandes Júnior, Deputado Carlos Souza, e por aclamação, solicitaram ao Deputado Arnaldo Faria de Sá, primeiro signatário do requerimento de instalação da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais, para que conduzisse a eleição para os cargos da Mesa Diretora assim definida pelo presente evento. Ficando da seguinte forma:

Presidente Deputado **Arnaldo Faria de Sá**

Primeiro-Vice Presidente Deputado **Wellington Prado**

Procedida à votação, foi eleita por unanimidade a chapa única acima descrita. Em seguida foi empossado no cargo de presidente o Deputado Arnaldo Faria de Sá e o Senhor Deputado Wellington Prado eleitos. A seguir o Presidente assumiu os trabalhos, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Arnaldo Faria de Sá, Deputado Federal, secretariei a reunião e rubrico a presente Ata de criação da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais.

Deputado Arnaldo Faria de Sá
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO FORTALECIMENTO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

Preâmbulo

Seja a Câmara Municipal da maior cidade Brasileira, São Paulo-SP, ou as de seus menores municípios, como Serra da Saudade-MG e Borá-SP, o papel Constitucional e Institucional dos Legislativos Municipais é o mesmo. Dos três poderes da República, o Legislativo é o mais próximo da sociedade e, os Legislativos Municipais, os que mais fielmente a refletem. Retire-se dos melhores administradores públicos o conjunto de leis e paradigmas exarados dos legislativos e o resultado será um conjunto de governantes desorientados e populações à mercê de personalismos. É do Poder Legislativo a origem dos parâmetros com que atuam os demais Poderes, Executivo e Judiciário, de maneira harmônica. Seu fortalecimento e independência, portanto, são condições fundamentais. Com essa premissa básica se constitui a Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais, regida pelo presente

ESTATUTO

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Sede Duração e Finalidade

Art.1º A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais é uma entidade civil sem fins lucrativos, de natureza política e não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional e duração indeterminada, com sede e foro no Congresso Nacional, Distrito Federal.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais tem por objetivo discutir e criar propostas, procedimentos e ações que, articuladas e somadas aos esforços individuais e setoriais existentes, elevem os Legislativos dos últimos lugares nos índices de confiança da sociedade, com seu correto reconhecimento e entendimento da importância para a democracia e a vida de cada cidadão e cidadã na sua comunidade, através de:

I – Repercutir interna e externamente, nas mais de 5.000 Câmaras Municipais e na sociedade, de forma sistêmica e organizada, as boas soluções e iniciativas, inclusive criando prêmios de desempenho e reconhecimento;

II – Identificar e elencar os principais pontos em comum de desgaste, enquanto instituição, e propor ações coordenadas de maneira a saná-los;

III – Compartilhar e desenvolver soluções para problemas comuns, incentivar capacitação, treinamento e crescente profissionalização para o tripé que dá sustentação a essas Casas Legislativas, formado por parlamentares, servidores efetivos e comissionados, e cujo equilíbrio e qualidade de entrosamento solidifica instituições saudáveis;

IV – Encontrar a formulação na estruturação de seus quadros de pessoal, na relação de cargos efetivos e cargos comissionados, adequada às realidades regionais, que possa substituir o conceito legal atual que se baseia no elástico Princípio da Razoabilidade, por critérios mais objetivos, que permitam diminuir a necessidade de intervenção dos Ministérios Públicos e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TCs, Termos de Ajustamento de Conduta, elevando seu conceito perante a sociedade e proporcionando um norte seguro a seus gestores e Mesas Diretoras;

V – Encontrar e propor procedimentos que potencializem o melhor de suas vocações, humanas, políticas e regionais, além das características peculiares de cada município, fomentando a contribuição máxima dos Legislativos Municipais na elevação da qualidade de vida de seus munícipes;

VI – Partindo da estimativa de que existe atualmente elevado número de Câmaras Municipais que não estão adequadamente integradas à Rede Mundial de Computadores, a Internet, organizar campanhas e intensificar as iniciativas já existentes para que todas tenham seu sítio próprio e maximizem sua participação nos princípios de transparência e acessibilidade, exigidos pela sociedade atual;

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais irá promover nos seus meios de comunicação, e mesmo fisicamente, através de parcerias, um Crômetro de Contagem Regressiva, até zerar o número de Câmaras Municipais pendentes da devida inclusão digital acima referida, numa mensagem positiva a ser acompanhada pela imprensa e sociedade;

Artigo 3º A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais é aberta à participação de parlamentares de todos os partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite seus princípios e tenha interesse em realizar seus objetivos.

Art. 4º A Frente atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões Temáticas do Congresso Nacional, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade, otimizando tempo e recursos financeiros.

Art. 5º É vedada À Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 6º Integram a Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais:

I – Como membros fundadores os deputados federais e senadores, integrantes da atual legislatura, que subscrevam o Termo de Adesão no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II – Como membros efetivos os parlamentares que assinarem o Termo de Adesão;

III – Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da referida Frente, bem como deputados estaduais e vereadores;

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral, que se destacarem no apoio logístico; na cooperação técnica; no intercâmbio de conhecimentos e experiências, dentre outras ações relevantes que entender merecedora do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela Assembleia Geral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7º É expressamente vedado a todos os membros da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

Capítulo II – Da Estrutura

Art. 8º A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais terá os seguintes níveis hierárquicos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Consultivo
- IV - Frentes estaduais
- V - Frentes das Câmaras Regionais
- VI - Frentes Municipais

Art. 9º A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana e de mais alto grau da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais, é constituída pelos filiados parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados parlamentares.

Art. 10 As Frentes estaduais, Regionais e Municipais deverão procurar observar a participação de representantes do tripé das Instituições, formado por parlamentares, servidores efetivos e comissionados.

Capítulo III – Das Competências

Art. 11 Compete à Assembleia geral:

- I – Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Diretor e Consultivo;
- II – Alterar, no todo em parte, este Estatuto;
- III – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada

Art. 12 A Assembleia geral será convocada pelo presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de expediente aos filiados.

Parágrafo Único – Em caso de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13 A Assembleia geral será instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, ressalvadas outras disposições previstas neste estatuto, observada a presença mínima de 10 (dez) filiados, em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer



CÂMARA DOS DEPUTADOS

primeiro e cabendo ao presidente do Conselho Diretor a decisão em caso de empate nas votações.

Art. 14 O Conselho Diretor é composto de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-geral;
- IV – Secretário Adjunto;
- V – Consultor Jurídico.

Art. 15 Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I – Representar ativa e passivamente A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais;
- II – Superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da presente frente Parlamentar;
- III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral;
- IV – Efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da referida Frente.

Art. 16 Compete ao Vice-presidente do Conselho Diretor, por designação do presidente, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, e coordenar os trabalhos nas áreas específicas;

Art. 17 Compete ao Secretário-geral:

- I – Superintender os serviços da secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;
- II – Lavrar as atas das sessões do Conselho Diretor e Assembleia geral no cumprimento de suas atribuições;

Art. 18 Compete ao Secretário adjunto auxiliar o Secretário-geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos e ausências;]

Art. 19 Compete ao Consultor Jurídico:

- I – Emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da frente Parlamentar;
- II – Assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 20 Ao Conselho Consultivo, formado por três membros, compete articular e mobilizar seus companheiros de partido em adesão à Frente Parlamentar e apoio aos seus movimentos, bem como pronunciar-se sobre qualquer questão quando solicitado pelo presidente.

Art. 21 Às Frentes Estaduais, Regionais e Municipais, organizadas nas respectivas bases, compete divulgação e apoio aos princípios e objetivos da frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 22. Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

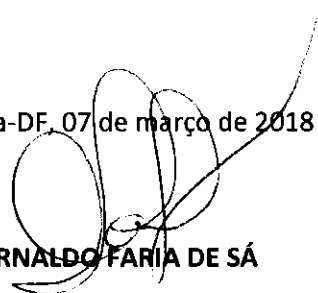
Art. 23. A Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 24 Os dirigentes da presente Frente Parlamentar não serão remunerados nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 26 Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias.

Brasília-DF, 07 de março de 2018


ARNALDO FARIA DE SÁ

PTB - SP



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

11/04/2018 16:41:45

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 8287/18

Autor da Proposição: ARNALDO FARIA DE SÁ E OUTROS

Data de Apresentação: 20/03/2018

Ementa: Requer o registro de instalação da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	209	(+ 6 Senadores)
Não Conferem	011	
Fora do Exercício	000	
Repetidas	020	
Ilegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	240	

Assinaturas Confirmadas

1	ADALBERTO CAVALCANTI	AVANTE	PE
2	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
3	ADEMIR CAMILO	PMDB	MG
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	ALAN RICK	DEM	AC
6	ALBERTO FILHO	PMDB	MA
7	ALEX CANZIANI	PTB	PR
8	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
9	ALEXANDRE VALLE	PR	RJ
10	ALFREDO KAEFER	PP	PR
11	ALIEL MACHADO	PSB	PR
12	ALUISIO MENDES	PODE	MA
13	ANDRÉ ABDON	PP	AP
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANDRE MOURA	PSC	SE
16	ANGELIM	PT	AC
17	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
18	ARIOSHO HOLANDA	PDT	CE
19	ARNALDO JORDY	PPS	PA
20	ASSIS CARVALHO	PT	PI
21	ASSIS DO COUTO	PDT	PR
22	ÁTILA LIRA	PSB	PI
23	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF
24	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE

25 AUREO	SD	RJ
26 BEBETO	PSB	BA
27 BETO ROSADO	PP	RN
28 BETO SALAME	PP	PA
29 BILAC PINTO	DEM	MG
30 CABO SABINO	AVANTE	CE
31 CABUÇU BORGES	PMDB	AP
32 CACÁ LEÃO	PP	BA
33 CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
34 CARLOS EDUARDO CADOCA	PDT	PE
35 CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
36 CELSO MALDANER	PMDB	SC
37 CELSO PANSERA	PT	RJ
38 CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
39 CÉSAR HALUM	PRB	TO
40 CHICO LOPES	PCdoB	CE
41 CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
42 CÍCERO ALMEIDA	PHS	AL
43 CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
44 COVATTI FILHO	PP	RS
45 DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
46 DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
47 DANIEL COELHO	PPS	PE
48 DANIEL VILELA	PMDB	GO
49 DANILO CABRAL	PSB	PE
50 DANILO FORTE	DEM	CE
51 DAVIDSON MAGALHÃES	PCdoB	BA
52 DEJORGE PATRÍCIO	PRB	RJ
53 DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
54 DELEGADO EDSON MOREIRA	PR	MG
55 DELEGADO FRANCISCHINI	PSL	PR
56 DIEGO ANDRADE	PSD	MG
57 DIEGO GARCIA	PODE	PR
58 DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
59 DR. JORGE SILVA	SD	ES
60 DR. SINVAL MALHEIROS	PODE	SP
61 EDIO LOPES	PR	RR
62 EDMAR ARRUDA	PSD	PR
63 EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
64 EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
65 ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
66 ELIZIANE GAMA	PPS	MA
67 ERIVELTON SANTANA	PEN	BA
68 EROS BIONDINI	PROS	MG
69 EVANDRO GUSSI	PV	SP
70 EVANDRO ROMAN	PSD	PR
71 EXPEDITO NETTO	PSD	RO
72 EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
73 EZEQUIEL TEIXEIRA	PODE	RJ

74	FÁBIO FARIA	PSD	RN
75	FABIO GARCIA	DEM	MT
76	FABIO REIS	PMDB	SE
77	FELIPE MAIA	DEM	RN
78	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
79	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
80	FRANKLIN	PP	MG
81	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
82	GIOVANI CHERINI	PR	RS
83	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
84	GIVALDO CARIMBÃO	AVANTE	AL
85	GIVALDO VIEIRA	PCdoB	ES
86	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
87	GOULART	PSD	SP
88	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
89	HERCULANO PASSOS	PMDB	SP
90	HEULER CRUVINEL	PP	GO
91	HUGO MOTTA	PRB	PB
92	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
93	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
94	JAIME MARTINS	PROS	MG
95	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
96	JÉSSICA SALES	PMDB	AC
97	JHC	PSB	AL
98	JÔ MORAES	PCdoB	MG
99	JOÃO DANIEL	PT	SE
100	JOÃO DERLY	REDE	RS
101	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
102	JONY MARCOS	PRB	SE
103	JORGE SOLLÁ	PT	BA
104	JORGINHO MELLO	PR	SC
105	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
106	JOSE STÉDILE	PSB	RS
107	JOSI NUNES	PROS	TO
108	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
109	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
110	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
111	LAERTE BESSA	PR	DF
112	LELO COIMBRA	PMDB	ES
113	LEO DE BRITO	PT	AC
114	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
115	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
116	LUANA COSTA	PSC	MA
117	LÚCIO VALE	PR	PA
118	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
119	LUIZ CARLOS RAMOS	PR	RJ
120	LUIZ LAURO FILHO	PSB	SP
121	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
122	MAIA FILHO	PP	PI

123	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PSL	MG
124	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
125	MARCOS MONTES	PSD	MG
126	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
127	MARCUS VICENTE	PP	ES
128	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
129	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
130	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
131	MAURO MARIANI	PMDB	SC
132	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
133	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
134	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	DEM	SP
135	MOSES RODRIGUES	PMDB	CE
136	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
137	NELSON MEURER	PP	PR
138	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
139	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
140	NILTO TATTO	PT	SP
141	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
142	OSMAR BERTOLDI	DEM	PR
143	OSMAR SERRAGLIO	PP	PR
144	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
145	PASTOR EURICO	PEN	PE
146	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
147	PAULO FREIRE	PR	SP
148	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
149	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
150	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
151	PEDRO PAULO	PMDB	RJ
152	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSL	MT
153	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
154	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
155	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
156	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
157	REGINALDO LOPES	PT	MG
158	REMÍDIO MONAI	PR	RR
159	RICARDO IZAR	PP	SP
160	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
161	ROBERTO GÓES	PDT	AP
162	ROBERTO SALES	DEM	RJ
163	ROCHA	PSDB	AC
164	RODRIGO MARTINS	PSB	PI
165	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
166	RONALDO FONSECA	PODE	DF
167	RÔNEY NEMER	PP	DF
168	ROSINHA DA ADEFAL	AVANTE	AL
169	RUBENS BUENO	PPS	PR
170	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
171	SANDES JÚNIOR	PP	GO

172 SANDRO ALEX	PSD	PR
173 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
174 SÉRGIO BRITO	PSD	BA
175 SÉRGIO MORAES	PTB	RS
176 SERGIO SOUZA	PMDB	PR
177 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
178 SEVERINO NINHO	PSB	PE
179 SILAS FREIRE	PODE	PI
180 SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
181 STEFANO AGUIAR	PSD	MG
182 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
183 TAKAYAMA	PSC	PR
184 TENENTE LÚCIO	PR	MG
185 THIAGO PEIXOTO	PSD	GO
186 TIRIRICA	PR	SP
187 TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
188 ULDURICO JUNIOR	PV	BA
189 VALADARES FILHO	PSB	SE
190 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
191 VALTENIR PEREIRA	PMDB	MT
192 VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
193 VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
194 VICENTE CANDIDO	PT	SP
195 VICENTINHO	PT	SP
196 VICENTINHO JÚNIOR	PR	TO
197 VICTOR MENDES	PMDB	MA
198 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
199 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
200 WALDIR MARANHÃO	AVANTE	MA
201 WALTER IHOSHI	PSD	SP
202 WELITON PRADO	PROS	MG
203 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
204 WILSON FILHO	PTB	PB
205 WLADIMIR COSTA	SD	PA
206 ZÉ AUGUSTO NALIN	DEM	RJ
207 ZÉ GERALDO	PT	PA
208 ZÉ SILVA	SD	MG
209 ZECA DIRCEU	PT	PR

SENADORES

- 1 BENEDITO DE LIRA
- 2 DAVI ALCOLUMBRE
- 3 GARIBALDI ALVES
- 4 LASIER MARTINS
- 5 PAULO PAIM
- 6 PEDRO CHAVES



Câmara dos Deputados

REQ 8.287/2018

Autor: Arnaldo Faria de Sá

**Data da
Apresentação:** 20/03/2018

Ementa: "Requer o registro de instalação da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento dos Legislativos Municipais".

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 11/04/2018


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

3E11433942